

## ANEXO I – MODELO DE FICHA DE INSCRIÇÃO DO ESTAGIÁRIO

**O QUADRO ABAIXO DEVERÁ SER PREENCHIDO PELO SUPERVISOR**

### 3. AVALIAÇÃO DO ESTAGIÁRIO:

À FP/SUBEX/SUPTG/GRH,

Informamos que o candidato .....  
..... registrado no Banco de Estagiários da Prefeitura do Município do Rio de Janeiro sob o  
Nº....., foi **APROVADO** na entrevista de seleção para estagiar na(o)  
..... (sigla da Unidade Administrativa), com previsão de  
início em....., carga horária semanal de ..... horas, pelo período de  
....., sob a supervisão do(a) servidor(a)  
....., matrícula ....., solicitando  
as providências dessa Gerência para celebração do Termo de Compromisso para  
formalização de estágio ( ) obrigatório.  
formalização de estágio ( ) não obrigatório.

Informamos que o candidato .....  
..... registrado no Banco de Estagiários da Prefeitura do Município do Rio de Janeiro sob o  
Nº....., **NÃO FOI APROVADO** na entrevista de seleção, tendo em vista  
.....  
.....  
.....  
.....  
.....

Em ..... de ..... de .....

---

SUPERVISOR (Nome, matrícula e assinatura)

**(Verso do documento)**

## ANEXO II – PLANOS DE ATIVIDADE

### Modelo de Ficha de inscrição do estagiário (frente e verso)

#### FICHA DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIO

**O PRESENTE FORMULÁRIO DEVERÁ SER PREENCHIDO E ENCAMINHADO À GRH JUNTAMENTE COM CÓPIA DA IDENTIDADE, CPF E COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA DO ESTAGIÁRIO SELECIONADO**

<b>1. DADOS ESCOLARES:</b>	
Instituição de Ensino: .....	
Curso: .....	
Matriculado(a) no ..... período/série	Total de períodos/séries do curso: .....
<b>2. DADOS PESSOAIS:</b>	
Nome: .....	
Data Nasc.: ..... / ..... / ..... Sexo: ..... CPF: .....	
Identidade nº: ..... Expedida por ..... Em: .....	
E-mail: .....	
Telefone(s) de contato: .....	
Endereço: ..... .....	
Bairro: ..... Município: .....	
UF: ..... CEP: .....	
Declaro ser responsável pelas informações acima prestadas, estando ciente de que qualquer erro ou omissão implicará o cancelamento da inscrição.	
Rio de Janeiro, ..... de ..... de .....	
..... ASSINATURA DO CANDIDATO	

## ANEXO III – MODELO DE AVALIAÇÃO MENSAL

AVALIAÇÃO MENSAL DO ESTAGIÁRIO		MÊS	ANO
NOME DO ESTAGIÁRIO		MATRÍCULA	
CURSO		NÍVEL DE ESCOLARIDADE	
ÓRGÃO		SIGLA	
SUPERVISOR RESPONSÁVEL		MATRÍCULA	
CARGO		RAMAL	

A avaliação é a aferição, através de atribuição de nota a cada item abaixo, numa escala de 0 (zero) à 10 (dez). Recomendamos evitar notas fracionadas. Justifique sua nota assinalando uma das alternativas que segue cada item.

- 1) **Interesse** – disposição para atender as atividades:  
Nota: \_\_\_\_\_
- excelente** disposição  
 **boa** disposição  
 **pouca** disposição  
 **pouquíssima** ou nenhuma disposição
- 2) **Iniciativa** – capacidade de propor, sugerir e criar:  
Nota: \_\_\_\_\_
- excelente** capacidade  
 **boa** capacidade  
 **pouca** capacidade  
 **pouquíssima** ou nenhuma capacidade
- 3) **Aproveitamento** – capacidade de apreender as informações recebidas e de aplicar os conhecimentos que detém nas atividades desenvolvidas:  
Nota: \_\_\_\_\_
- excelente** aproveitamento  
 **bom** aproveitamento  
 **pouco** aproveitamento  
 **pouquíssimo** ou nenhum aproveitamento
- 4) **Conduta** – comportamento ético e profissional no desenvolvimento das atividades e nas inter-relações pessoais:  
Nota: \_\_\_\_\_
- conduta exemplar**  
 **boa** conduta  
 **conduta regular**  
 **conduta reprovável**
- 5) **Frequência** – comparecimento do estagiário ao trabalho, com permanência produtiva no mesmo:  
Nota: \_\_\_\_\_
- atende** plenamente  
 **atende**  
 **atende** raramente  
 **não** atende

NOME, MATRÍCULA E ASSINATURA DO SUPERVISOR	DATA
ASSINATURA DO ESTAGIÁRIO	DATA

## ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE FREQUÊNCIA



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO  
Secretaria XXX

### DECLARAÇÃO

Declaro, para os devidos fins, que o estagiário XXXXX XXXX XXX, identidade nº XX.XXX.XXX-X – DETRAN/RJ, CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, **realizou, satisfatoriamente, no mês de XXXXXXXX de ANO**, as tarefas pertinentes ao Termo de Compromisso para Estágio não Obrigatório nº XXX/ANO, assinado em XX/XX/XXXX, tendo como partes o Município do Rio de Janeiro, através da Subsecretaria de Planejamento e Acompanhamento de Resultados, o Estudante XXXX XXXXX XXXXXXX e a Instituição de Ensino XXXXX, cujo extrato foi publicado no Diário Oficial do Município em XX/XX/XXXX (Processo Administrativo nº XXXXXXXXXX), devidamente autorizado pelo Senhor Subsecretário de Gestão, conforme publicado em XX/XX/XXXX.

Rio de Janeiro

de XXXX

Atenciosamente,

## **ANEXO V – TERMO DE COMPROMISSO**

### **TERMO DE COMPROMISSO PARA ESTÁGIO OBRIGATÓRIO**

O MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ Nº 042.498.733/0001-48, através da (nome do Órgão ou Entidade) com sede na (endereço), neste ato, representada por (Identificar a autoridade), o(a) estudante (nome do estagiário), identidade n.º (número da identidade) expedida pelo (Órgão emissor), CPF n.º (número do CPF), matriculado e frequentando o curso de (curso do estagiário), e a Instituição de Ensino (nome da Instituição de Ensino do estagiário), neste ato representada por (identificar o representante da instituição de ensino) assinam o presente Termo que se regerá pelas condições constantes das cláusulas abaixo descritas, necessárias à realização do estágio obrigatório, em observância à Lei Federal n.º 11.788 de 25/09/2008, ao Decreto Rio nº 45.582 de 27/12/2018 e a Portaria CVL/SUBSC Nº 21, de 10 de janeiro de 2019:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA**

O presente Termo tem por objeto formalizar **estágio obrigatório** entre o estudante (nome do estagiário), matriculado e frequentando o (ano, semestre, período ou módulo), do curso de \_\_\_\_\_, do(a) nome da Instituição de Ensino, conforme Convênio n.º (número e data do Convênio), firmado entre o Município, através da Subsecretaria de Serviços Compartilhados da Secretaria Municipal da Casa Civil, e a Instituição de Ensino. PARÁGRAFO ÚNICO O presente estágio não implica pagamento ao estudante de bolsa-auxílio ou auxílio-transporte.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA**

O presente Termo não consubstancia vínculo empregatício ou estatutário entre o MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO e o estagiário, não havendo, em hipótese alguma, motivo para futuras reclamações.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA**

O estágio terá início em (data de início do estágio) e término em (data de término do estágio). As atividades do estágio diretamente relacionadas com o curso do (a) estagiário(a) serão exercidas no(a) (nome da unidade lotação), conforme Plano de Atividades do Estagiário, em anexo, elaborado em comum acordo entre a, o estudante e a Instituição de Ensino.

#### **CLÁUSULA QUARTA**

O Plano de Atividades do Estagiário será incorporado ao presente Termo por meio de Aditivos na medida em que for avaliado, progressivamente, o desempenho do estagiário.

### **CLÁUSULA QUINTA**

O acompanhamento, a supervisão e a avaliação do estágio serão efetuados com a participação efetiva da Instituição de Ensino e dos profissionais especializados das áreas subordinadas do(a) (nome do órgão ou entidade concedente do campo de estágio).

### **CLÁUSULA SEXTA**

A jornada do estágio será de (carga horária semanal do estagiário) horas semanais, nos horários indicados no Plano de Atividades do Estagiário compatível, obrigatoriamente, com o horário escolar do estudante.

**PARÁGRAFO ÚNICO** É assegurado ao estagiário, sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 1 (um) ano, período de recesso de 30 (trinta) dias, a ser gozado preferencialmente durante suas férias escolares. I. Os dias de recesso previstos neste artigo serão concedidos de maneira proporcional, nos casos de o estágio ter duração inferior a 1 (um) ano.

### **CLÁUSULA SÉTIMA**

A carga horária semanal do estágio será reduzida à metade nos períodos de avaliação indicados pela Instituição de Ensino e comunicados ao Município com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis.

### **CLÁUSULA OITAVA**

A Instituição de Ensino apresentou Apólice de Seguro nº \_\_\_\_\_, de acidentes pessoais em favor do estudante expedida por, \_\_\_\_\_ no valor de \_\_\_\_\_.

### **CLÁUSULA NONA**

O estagiário, sob pena de sua exclusão, obriga-se a:

1. Cumprir todas as normas e regulamentos estabelecidos na Lei Federal nº 11.788 de 25/09/2008, no Decreto nº 45.582 de 27/12/2018 e na Portaria CVL/SUBSC Nº 21, de 10 de janeiro de 2019;
2. Cumprir as normas da Coordenadoria Geral de Recursos Humanos da Subsecretaria de Serviços Compartilhados da Secretaria Municipal da Casa Civil e do órgão concedente do campo de estágio onde estiver lotado;
3. Cumprir carga horária semanal de (carga horária semanal do estagiário) horas, nos horários e nas atividades indicados no Plano de Atividades do Estagiário;

4. Observar os deveres de ética e respeito ao órgão concedente do estágio;
5. Zelar pela economia e conservação do material que lhe for confiado;
6. Assinar a lista de frequência;
7. Usar obrigatoriamente o crachá de identificação dentro do respectivo órgão concedente do campo de estágio durante todo o período de estágio, devolvendo-o ao término do mesmo para fins de recebimento de documentação comprobatória do referido estágio;
8. Não divulgar quaisquer informações, dados ou trabalhos, reservados ou confidenciais, dos quais tiver conhecimento durante o estágio;

## **CLÁUSULA DÉCIMA**

O desligamento do estagiário ocorrerá nas situações relacionadas abaixo e ocasionará a rescisão do presente Termo:

1. Automaticamente, ao término do estágio;
2. Por interrupção ou conclusão do curso na instituição de ensino;
3. Pelo descumprimento, pelo estagiário, de qualquer cláusula do Termo de Compromisso;
4. A pedido do estagiário, mediante solicitação por escrito a seu supervisor do órgão concedente do campo de estágio;
5. No caso de aproveitamento insatisfatório, comprovado na avaliação de desempenho;
6. No caso de permitir sua substituição por outro estagiário;
7. Em caso de faltas frequentes não justificadas, cujo somatório seja superior a 50% (cinquenta por cento) da carga horária mensal;
8. Por conduta desrespeitosa ou antiética em relação ao seu supervisor, aos colegas e aos usuários;

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**

Por ocasião do desligamento do estagiário ou conclusão do estágio, o órgão concedente encaminhará Termo de Realização de Estágio à Instituição de Ensino, com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA**

Dentro do prazo de 20(vinte) dias, a contar de sua assinatura, o Município providenciará a publicação do presente Termo, em extrato, no Diário Oficial – D.O.-RIO.

## **PARÁGRAFO ÚNICO**

Visando atender ao princípio da economicidade, o Município poderá encaminhar à Instituição de Ensino a Minuta Padrão assinada pelos estagiários, publicada em Diário Oficial, e a listagem dos estagiários que a assinaram.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA**

As assinaturas das partes envolvidas neste Termo de Compromisso implicam plena concordância com as condições aqui estabelecidas. Por estarem assim justas e compromissadas, elegem as partes o Foro da Cidade do Rio de Janeiro para dirimir qualquer dúvida relativa ao presente instrumento.

Rio de janeiro, (dia) de (mês) de (ano).

---

Representante do Órgão/ Entidade do campo de Estágio

---

Estudante

---

Representante da Instituição de Ensino

## **ANEXO VI – BIBLIOGRAFIA SUGERIDA PARA A PROVA OBJETIVA**

**Observaçāo:** A bibliografia sugerida tem apenas o propósito de orientar o estudo dos candidatos, não excluindo, em hipótese alguma, outros livros que abranjam o conteúdo indicado para cada curso.

### **1 – Questões Gerais sobre a Assistência Social para Assistentes Sociais, Psicólogos, Nutricionistas, Pedagogos, Engenheiros Civis e Administradores.**

BRASIL. **Constituição Federal de 1988.**

\_\_\_\_\_ . **Estatuto da Criança e do Adolescente** – Lei nº 8.069, de 13 de Julho de 1990 e suas atualizações.

\_\_\_\_\_ . **Estatuto do Idoso.** Lei nº 10.741, de 1º de Outubro de 2003. Dispõe sobre o Estatuto do Idoso e dá outras providências.

\_\_\_\_\_ . **Lei Maria da Penha.** Lei nº 11.340, de 7 de Agosto de 2006. Cria mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher, nos termos do § 8º do art. 226 da Constituição Federal, da Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra as Mulheres e da Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher; dispõe sobre a criação dos Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher; altera o Código de Processo Penal, o Código Penal e a Lei de Execução Penal; e dá outras providências.

\_\_\_\_\_ . **Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS)** - Lei Nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 e alterações.

\_\_\_\_\_. **Ministério do Desenvolvimento Social. SUAS Sem Racismo** – Promoção da Igualdade Racial no Sistema Único de Assistência Social. Brasília, DF: MDS, 2018.

\_\_\_\_\_. **Política Nacional de Assistência Social – PNAS/2004**. Aprovada através da Resolução N° 145, de 15 de Outubro de 2004.

\_\_\_\_\_. **Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais**. Resolução N° 109, de 11 de novembro de 2009. Publicada no Diário Oficial da União em 25 de novembro de 2009.

\_\_\_\_\_. **Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário/Secretaria Nacional de Assistência Social. O Papel da Assistência Social no Atendimento aos Migrantes**. Brasília, DF: MDSA, Maio, 2016.

\_\_\_\_\_. **Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário Guia de Políticas e Programas**. Brasília, DF: MDSA, Assessoria de Comunicação, 2017.

Conselho Federal de Serviço Social/Conselho Federal de Psicologia – CFESS/CFP. **Parâmetros para Atuação de Assistentes Sociais e Psicólogos(as) na Política de Assistência Social**. CFESS/CFP. Brasília: 2007.

## **2 – Questões Específicas de Psicologia**

BOCK, A.M.B; FURTADO, O; TEIXEIRA, M.L.T. **Psicologias: uma introdução ao estudo de Psicologia**. São Paulo, Saraiva: 2001.

BRASIL - Conselho Federal de Psicologia - CFP. **Resolução N° 10 de agosto de 2005. Código de Ética Profissional do Psicólogo**.

\_\_\_\_\_. **Resolução N. 6, de 29 de março de 2019**.

\_\_\_\_\_. **Referências Técnicas para Prática de Psicólogos(os) no Centro de Referência Especializado da Assistência Social – CREAS**. / Conselho Federal de Psicologia, Conselhos Regionais de Psicologia, Centro de Referência Técnica em Psicologia e Políticas Públicas. Brasília: CFP, 2012.

\_\_\_\_\_. **Relações Raciais: Referências Técnicas para atuação de psicólogas/os.** Conselho Federal de Psicologia, Conselhos Regionais de Psicologia, Centro de Referência Técnica em Psicologia e Políticas Públicas. Brasília: CFP, 2017.

\_\_\_\_\_. **Referências técnicas para atuação de psicólogas(os) para a atuação de psicólogas(os) com povos tradicionais**/Conselho Federal de Psicologia, Conselhos Regionais de Psicologia e Centro de Referência Técnica em Psicologia e Políticas Públicas. - 1. Ed. - Brasília: CFP, 2019.

\_\_\_\_\_. **Referências técnicas para atuação de psicólogas(os) na rede de proteção às crianças e adolescentes em situação de violência sexual.** Conselho Federal de Psicologia, Conselhos Regionais de Psicologia, Centro de Referência Técnica em Psicologia e Políticas Públicas. — 2. Ed. — Brasília: CFP, 2020.

\_\_\_\_\_. **Referências técnicas para atuação de psicólogas (os) no CRAS/SUAS /** Conselho Federal de Psicologia, Conselhos Regionais de Psicologia, \_\_\_\_\_. **Centro de Referência Técnica em Psicologia e Políticas Públicas.** — 3. Ed. — Brasília: CFP, 2021.

\_\_\_\_\_. **Referências técnicas para atuação de psicólogas (os) no âmbito das medidas socioeducativas** / Conselho Federal de Psicologia, Conselhos Regionais de Psicologia, Centro de Referência Técnica em Psicologia e Políticas Públicas. — 1. ed. — Brasília: CFP, 2021.

\_\_\_\_\_. **Referências técnicas para atuação de psicólogas (os) na gestão integral de riscos, emergências e desastres** / Conselho Federal de Psicologia, Conselhos Regionais de Psicologia, Centro de Referência Técnica em Psicologia e Políticas Públicas. — 1. ed. — Brasília: CFP, 2021.

### **3 – Questões Específicas de Nutrição**

**BRASIL. Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA. Resolução RDC nº 216/2004.**

\_\_\_\_\_. **Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA.** Cartilha sobre Boas Práticas para Serviços de Alimentação.

\_\_\_\_\_. **Conselho Federal de Nutrição – CRN.** Código de Ética e de Conduta do Nutricionista – CFN.

**Regulamentação da profissão de Nutricionista e determina outras providências - LEI N 8.234, DE 17 DE SETEMBRO DE 1991 ( DOU 18/09/1991 )**

**República Federativa do Brasil – Ministério de Desenvolvimento Social – INFORME “ ARTICULAÇÃO SUAS E SISAN “ “ Link**  
[https://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia\\_social/informe/SUAS\\_SISAN.PDF](https://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia_social/informe/SUAS_SISAN.PDF)

**SISTEMA CONSELHOS FEDERAL E REGIONAIS DE NUTRICIONISTAS - “ o Nutricionista nos equipamentos do SUAS “ - informe - link**  
[https://crn8.org.br/wp-content/uploads/2023/11/O\\_nutricionista\\_nos\\_equipamentos\\_do\\_suas.pdf](https://crn8.org.br/wp-content/uploads/2023/11/O_nutricionista_nos_equipamentos_do_suas.pdf)

**TÉCNICA DIETÉTICA – seleção e preparo de alimentos - LIESELOTTE ORNELLAS - 8<sup>a</sup> Edição.**

**EAN - Educação Alimentar e Nutricional - Fundamentação Teórica e Estratégias Contemporânea - Regna Maria Ferreira Lang, Érika Marafon Rodrigues Ciacch – Editora Rubio – ano 2021**

#### **4 – Questões Específicas do Serviço Social**

**BRASIL. Código de Ética Profissional do Assistente Social.** Resolução CFESS N° 273 de 13 de março de 1993.

\_\_\_\_\_. **Lei de Regulamentação da Profissão de Serviço Social.** Lei n º 8.662, de 7 de Junho de 1993. Dispõe sobre a profissão de Assistente Social e dá outras providências.

\_\_\_\_\_. **Diretrizes Gerais para o Curso de Serviço Social.** ABEPSS, Rio de Janeiro, Novembro de 1996.

IAMAMOTO, Marilda Villela. **O Serviço Social na Contemporaneidade: trabalho e formação profissional.** Marilda Villela Iamamoto. 3<sup>a</sup> ed. - São Paulo, Cortez, 2000.

\_\_\_\_\_. Marilda Villela e CARVALHO, Raul. **Relações Sociais e Serviço Social no Brasil: esboço de uma interpretação histórico-metodológica.** 13<sup>a</sup> ed. São Paulo, CELATS/Cortez, 2000.

## **5 – Questões Específicas de Pedagogia**

LANGHI, C. e CORDEIRO, D. de S. **Relações entre gestão do conhecimento, aprendizagem organizacional e educação corporativa.** Ensino Em Re-vista, 28 (Contínua), e 055, 2021. Disponível em: <https://seer.ufu.br/index.php/emrevista/article/view/63664>

S, J. Abordagem do Ciclo de Políticas: Uma Contribuição para a análise de Políticas Educacionais. Educ. Soc., Campinas, vol. 27, n. 94, p. 47-69, jan./abr. 2006. Disponível em: <<http://www.scielo.br/pdf/es/v27n94/a03v27n94.pdf>>.

GADOTTI, M. **Educação Popular, Educação Social, Educação Comunitária:** conceitos e práticas diversas, cimentadas por uma causa comum. Revista Diálogos: pesquisa em extensão universitária. IV Congresso Internacional de Pedagogia Social: domínio epistemológico. Brasília, v.18, n.1, dez, 2012 p. 10-32. Disponível em: <http://www.proceedings.scielo.br/pdf/cips/n4v2/13.pdf>

HOFFMANN, J. **Avaliar Para Promover:** as setas do caminho. Porto Alegre : Editora Mediação, 3. ed. 2001.

GOHN, M. G. **Educação não formal e o educador Social:** atuação no desenvolvimento de projetos sociais – São Paulo: Cortez, 2010.

PAULO, F. S. e TROMBETTA, S. **Educar é sempre um ato político:** Desafios Contemporâneos. Ideação. Revista do Centro de Educação, Letras e Saúde. v. 23, n°2, 2021. Disponível em: <https://e-revista.unioeste.br/index.php/ideacao/issue/view/1276>

## **6 - Questões Específicas de Administração**

CHIAVENATO, Idalberto. **Teoria geral da administração.** Rio de Janeiro: Campus, 2004.

\_\_\_\_\_. **Gestão de Pessoas.** 4. ed. Barueri: Manole, 2014.

COVA, Carlos; MOTTA, Ricardo. **Logística Empresarial.** v. 1. Rio de Janeiro: CEDERJ, 2009.

\_\_\_\_\_. **Logística Empresarial.** v. 2. Rio de Janeiro: CEDERJ, 2010.

CYRILLO, Heloisa. **Parecer PG/PADM/020/2018/HCGS**. Revista Carioca de Direito, Rio de Janeiro, Vol. 4, n.01, jan./jul. 2023, p. 112 - 117. Disponível em: <https://rcd.pgm.rio/index.php/rcd/article/view/145/147>. Acesso em: 18 jul. 2024.

DE MASI, Domenico. **O futuro do trabalho**. Rio de Janeiro: J. Olympio, 2000.

FAYOL, Henri. **Administração industrial e geral**. 10. ed. São Paulo: Atlas, 1990.

KOTLER, Philip; KARTAJAYA, Hermawan; SETIAWAN, Iwan. **Marketing 5.0: tecnologia para a humanidade**. 1. ed. Rio de Janeiro: Sextante, 2021.

MARTINS, Marcio Aleixo; MARTINS, Norma Sueli; VIEIRA, Simone Silva da Cunha; SANTOS, Waldir Jorge Ladeira. **Contabilidade Geral 1**. Rio de Janeiro: CEDERJ, 2010.

MAXIMINIANO, Antonio César Amaru. **Teoria geral da administração**. São Paulo: Atlas, 2010.

McGREGOR, D. **O lado humano da empresa**. 3. ed. São Paulo: Martins Fontes, 1999.

RIO DE JANEIRO. Lei n.º 94, de 16 de março de 1979. **Dispõe sobre o Estatuto dos Funcionários Públicos do Poder Executivo do Município do Rio de Janeiro e dá outras providências**. Rio de Janeiro: 1979. Disponível em: [https://www2.rio.rj.gov.br/conlegis/legis\\_consulta/16488Lei\\_94\\_79.pdf](https://www2.rio.rj.gov.br/conlegis/legis_consulta/16488Lei_94_79.pdf). Acesso em: 19 nov. 2024.

VEIGA, Ana Luiza Barbosa da Costa; CRUZ, Márcio Aleixo. **Fundamentos de Finanças**. Rio de Janeiro: CEDERJ, 2009.

## **7- Questões Específicas de Engenharia**

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS. NBR 8681: **Ações e segurança nas estruturas – procedimento**. Rio de Janeiro, 2004.

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS. NBR 7190: **Projeto de Estruturas de Madeira**. Rio de Janeiro, 1997.

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS. NBR 8800: **Projeto e Execução de Estruturas de Aço de Edifícios**. Rio de Janeiro, 2008.

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS. NBR 12721: **Avaliação de custos unitários e preparo de orçamento de construção para a incorporação de edifícios em condomínio**. Rio de Janeiro, 2006.

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS. NBR 6118: **Projeto de estruturas de concreto - Procedimento**. Rio de Janeiro, 2014.

BAZZO, A. P.; VALE, L. T. **Introdução a Engenharia: conceitos, ferramentas e comportamentos**. Florianópolis: Editora da UFSC, 2006

CREDER, H. **Instalações elétricas**. 13. ed. Rio de Janeiro: LTC, 1995.

CREDER, H. **Instalações hidráulicas e sanitárias**. 6. ed. Rio de Janeiro: LTC, 2006.

DAS, B. M.; SOBHAN, K. **Fundamentos de Engenharia Geotécnica**. 8. ed. São Paulo: Cengage Learning, 2014.

KRICK, E. V. **Introdução à Engenharia**. 2. ed. Rio de Janeiro: LTC, 1978.

LENCASTRE, A. **Hidráulica geral**. Lisboa: Hidroprojeto, 1983.

LIMA FILHO, D. L. **Projetos de instalações elétricas prediais**. São Paulo: Érica, 2014.

MATTOS, A. D. **Planejamento e Controle de Obras**. São Paulo: Pini, 2010.

OLIVEIRA MELO, V.; AZEVEDO NETTO, J. **Instalações Prediais Hidráulico Sanitárias**. São Paulo: Edgar Blücher, 1988.

SUSSEKIND, J. C. **Curso de análise estrutural**. 6. ed. Porto Alegre: Globo, 1981.